

# EDITAL N° 33/2022 – CHAMADA CONTÍNUA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXT, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016; Considerando a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, torna público a abertura de edital para a inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de Empresas Juniores no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com o que se segue:

## 1. DA FUNDAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

O presente edital visa apoiar proposta de criação de Empresas Juniores, apresentada por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFSertãoPE, na forma da lei № 13.267, de 6 de abril de 2016.

A Empresa Júnior será criada como uma empresa real, com diretoria executiva e conselho fiscal, estatuto e regimento próprios e gestão autônoma em relação ao IFSertãoPE ou qualquer entidade estudantil.

As atividades desenvolvidas pelas Empresas Juniores deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de professores, e/ou técnicos administrativos em educação, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinada por lei.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Poderão integrar a Empresa Júnior estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, em cursos de graduação, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto Lei № 13.267, de 6 de abril de 2016, bem como na resolução do Conselho Superior №. 42 de 24 de novembro de 2017.

### 2.1 Requisitos:

#### 2.1.1 Estudantes

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação do IFSertãoPE onde será desenvolvida a Empresa Júnior;
- Ter cadastro atualizado no SAGE
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto



### 2.1.2 Coordenador proponente deve:

- Ser Professor efetivo ou Técnico Administrativo em Educação do IFSertãoPE especializado na área de atuação da empresa;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq

### 3. INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As inscrições dos projetos de Empresa Júnior deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <a href="https://forms.gle/RigA7MHSUuWvToey9">https://forms.gle/RigA7MHSUuWvToey9</a>, onde também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Projeto;
- Histórico escolar dos alunos;
- Termo de Concordância do Colegiado do Curso;
- Termo de Permissão de uso não remunerado de instalações e bens Assinado pelo Diretor Geral:
- Termo de Permissão de uso não remunerado de Laboratórios e Equipamentos Assinado pelo Diretor Geral.
- 3.1 O projeto de criação de uma Empresa Júnior deverá contemplar:
- I a sua estrutura administrativa e de funcionamento;
- II o(s) Colegiado(s) e Campus(i) ao(s) qual(is) se encontra vinculada;
- III o(s) Termo(s) de Concordância do(s) Colegiado(s), devidamente assinado(s);
- IV os recursos humanos a serem empregados ou alocados;
- V as atividades que serão realizadas;
- VI a descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e a avaliação dos projetos;
- VII a proposta de estatuto.
  - 3.2 Serão desclassificados os projetos com documentação incompleta

### 4. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

O IFSertãoPE, sem prejuízo de suas atividades, poderá alocar à Empresa Júnior recursos físicos e financeiros para seu funcionamento no âmbito do(s) respectivo(s) Campus(i), nos limites da disponibilidade existente.

Os recursos físicos e financeiros podem ser:

- I espaço físico;
- II mobiliário;
- III equipamentos de tecnologia da informação;
- IV o acesso à Internet;



- V o uso de laboratórios e equipamentos, observados os regulamentos específicos de cada Campus(i);
- VI uso de energia elétrica e telefone;
- VII serviços de limpeza e vigilância;
- VIII bolsas de fomento, no âmbito das políticas e diretrizes das Pró-Reitorias do IFSertãoPE.

## 5. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas inscritas para criação de Empresa Júnior serão encaminhadas para aprovação do(s) Colegiado(s) ao(s) qual(is) se encontram vinculados os estudantes do(s) Campus(i) proponente(s), que terão o prazo de até 20 dias para emitir parecer.

- 5.1 Em caso de submissão de mais de um projeto de criação de Empresa Júnior no mesmo Departamento/Eixo Tecnológico, esses serão avaliados com os seguintes critérios:
- a) Adequação da proposta ao perfil da Empresa Júnior;
- b) Adequação da proposta ao perfil profissional e ao mercado de trabalho;
- c) Principais contribuições da proposta para o desenvolvimento da Empresa Júnior; e
- d) Viabilidade financeira.
- 5.2 Depois de aprovado pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(i), o processo de criação de Empresa Júnior deverá ser submetido à análise do Comitê de Extensão do IFSertãoPE.
- 5.3 Após análise e parecer do Comitê de Extensão, os estudantes deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua qualificação como Empresa Júnior pelo IFSertãoPE.
  - 5.3.1 São requisitos específicos para que as empresas habilitem-se à qualificação como Empresa Júnior:
  - I registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;
  - II registro em cartório de seu ato constitutivo (estatuto), dispondo sobre:
  - a) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - b) a composição e atribuição da diretoria executiva e do conselho fiscal;
  - c) a definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
  - d) a obrigatoriedade de apresentação ao (s) Colegiado (s) do (s) Campus (i) dos projetos afetos à sua área:
  - e) a proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade:
  - f) a previsão estatutária de que o patrimônio da Empresa Júnior, quando de sua extinção,



será revertido integralmente ao IFSertãoPE.

III - registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos";

IV - emissão de nota fiscal.

### 6. QUALIFICAÇÃO

A ausência de qualquer das exigências listadas no item 5.3.1 deste edital, bem como na resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, impedirá a empresa de utilizar o nome "Empresa Júnior" para divulgar suas atividades e a própria entidade.

O processo de qualificação da Empresa Júnior deverá ser submetido à aprovação do Reitor, após a análise pelo Comitê de Extensão e pela Procuradoria Jurídica, da documentação a que se refere o item 5.3.1.

A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante Portaria emitida pelo Reitor.

# 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das Empresas Juniores será realizado pelo Comitê de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. (Art. 29 da Resolução).

É de responsabilidade exclusiva da própria Empresa Júnior sua manutenção financeira.

É obrigatória a prestação de contas, de cada Empresa Júnior, através de seus representantes legais, como também, dos projetos e suas ações, que por sua vez deverão ser destinadas ao Colegiado a que está vinculado e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proext.

O acompanhamento e a fiscalização poderão ocorrer a qualquer momento quando o Reitor ou o Comitê de Extensão, mediante deliberação, por maioria simples, julgar necessário.

### 8. SISTEMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a serem utilizados pela Empresa Júnior se darão na forma de cessão de materiais, serviços e espaços nos respectivos campi, conforme descrito no Artigo 39 da Resolução 42 de 24 de novembro de 2017.

### 9. MODELO E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de conta e outras informações contábeis deverão seguir as obrigações descritas em suas respectivas normativas legais;



No caso de valores disponibilizados em dinheiro e não utilizados no projeto deverão ser devolvidos via guia de recolhimento da união – GRU, em nome do coordenador.

A aprovação do relatório final e da prestação de contas será realizada pelo Comitê de Extensão, mediante homologação do Pró-Reitor de Extensão.

O coordenador proponente que não apresentar os relatórios e/ou prestação de contas dentro do prazo estabelecido serão vetados de participar de outros projetos de extensão, assim como o Campus de lotação do servidor fica impossibilitado de participar de outros editais desta Pró-Reitoria até a entrega dos referidos documentos e aprovação da prestação de contas ou devolução dos recursos financeiros.

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro da empresa, pelos representantes legais da Empresa Júnior.

O prazo para entrega do relatório e prestação de contas é de até 30 dias após o encerramento do ano civil financeiro.

### **10. RESULTADOS**

Os projetos classificados e etapas do edital serão divulgados no site do IFSertãoPE, nas datas previstas no cronograma deste edital

### 11. CRONOGRAMA

O período para envio das propostas de criação de Empresas Juniores se inicia a partir da publicação deste edital, que é de fluxo contínuo. A partir do envio da proposta, os trâmites ocorrerão da seguinte forma:

Envio das propostas	Fluxo contínuo
Parecer do Colegiado do curso	Até 20 dias após o recebimento da proposta
Parecer do Comitê de extensão	Até 20 dias após o recebimento do parecer do Colegiado do curso
Regularização da empresa	Até 90 dias após aprovação
Emissão da portaria de qualificação da Empresa Júnior pelo(a) Reitor(a)	Após regularização da empresa e parecer da procuradoria jurídica

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O IFSertãoPE não se responsabiliza por qualquer prejuízo que venha a ser causado pela Empresa Júnior na execução de suas atividades.

Na constituição da Empresa Júnior deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, o Regimento Interno do IFSertãoPE, bem como outras legislações correlatas. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o e-mail proext@IFSertãoPE.edu.br.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão e Cultura.

Petrolina, 11 de maio de 2022.

Vitor Prates Lorenzo Pró-Reitor de Extensão e Cultura